

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE COLARES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2019-PMC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019- PMC**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019-PMC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 DESINADO A CONTRATAÇÃO DE  
 EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
 MEDICAMENTOS DA REMUME,  
 FARMACIA BÁSICA, HIPETENCIVOS  
 E DIABETES, DE USO CONTROLADO  
 E MATERIAL TECNICO ENTRE SI  
 CELEBRAM A PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE COLARES ATRAVEZ  
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE E A EMPRESA POLYMEDH  
 EIRELI.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O **MUNICÍPIO DE COLARES**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Travessa 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente político, portador do RG; 8544145, PCIVIL/PA e inscrito no CPF nº 252.311.972-20, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLARES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Travessa 15 de Novembro s/n, bairro Centro, Colares, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Gersom Felício da Silva Filho, brasileiro, paraense, solteiro, portador do RG; 3443405PC/PA e CPF nº 104.817.102-72, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **POLYMEDH EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 4547, Bairro Lanetama, CEP Nº 68.745-000, Castanhal-Pará, neste ato representada pela Sra. Raimunda do Socorro Ribeiro Tavares, solteira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4977884 PCIVIL/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 289.249.242-49, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA REMUME, FARMACIA BÁSICA, HIPETENCIVOS E DIABETE, DE USO CONTROLADO E MATERIAL**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE COLARES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2019-PMC**

**TECNICO**, para o atendimento nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Municipal de de Colares/PA conforme as quantidades e especificações abaixo listadas:

MEDICAMENTO REMUME						
INTENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA BIDEUTILADA 10 ML	4.000	AMPOLA	EQUIPLEX	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
6	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML, INJETAVEL	6.000	AMPOLA	SANTISA	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
21	AMPICILINA SODICA 500MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL/ FRASCO AMPOLA	400	FRASCO	BLAU FARMACEUTICA	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA SODICA 333,4MG, SOLUÇÃO INJETAVEL.	1.600	AMPOLA	HYPOFARMA	R\$ 2,45	R\$ 3.920,00
38	COLAGENASE 0,6 UI + CLORAFENICOL 0,01G, POMADA BISNAGA COM 50G	400	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 49,50	R\$ 19.800,00
43	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL/ BOLSA 250ML	1.600	BOLSA	EQUIPLEX	R\$ 4,00	R\$ 6.400,00
55	DIPIRONA SODICA 500MG	6.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
56	ETILEFRINA CLORIDRATO DE 10MG/ML	800	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,88	R\$ 1.504,00
70	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% S/V CONSTRITOR GEL/ BISNAGA 30G	480	UNIDADE	HIPOLABOR	R\$ 5,20	R\$ 2.496,00
78	NIMEZULIDA 50MG/ML SUSP. ORAL 15ML	10.400	FRASCO	VITAMEDIC	R\$ 2,50	R\$ 26.000,00
83	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	72.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,70	R\$ 50.400,00
98	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B6,B12)SOL. ORAL/FRASCO 100ML	400	UNIDADE	MEDQUIMICA	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 125.500,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>						

MEDICAMENTOS PARA HIPERTENÇÃO E DIABETES						
INTENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	6.400	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 640,00
113	METIFORMINA, CLORIDATO DE 850 MG	44.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 8.800,00
116	NIFEDIPINO 10MG	1.200	CÁPSULA	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 192,00

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: [cpicolares@gmail.com](mailto:cpicolares@gmail.com)

Cnpj: 05.835.939/0001-90

*[Handwritten signatures and stamps]*





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2019-PMC

117	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDOS	40.000	COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 12.432,00 (DOZE MIL QUATROCENTOSE TRINTA E DOIS REAIS)						

FARMACIA BÁSICA						
INTENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	ALBENDAZOL 40MG/ML SUP.ORAL COM 10ML	4.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
124	AMOXILINA 500MG, CAPSULA	56.000	CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,40	R\$ 22.400,00
131	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO/ FRASCO COM 20 ML	240	FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 1,60	R\$ 384,00
141	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120ML	6.000	FRASCO	NATULAB	R\$ 2,49	R\$ 14.940,00
148	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP.ORAL C/100ML	4.800	FRASCO	NATULAB	R\$ 3,30	R\$ 15.840,00
149	IBUPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	8.000	FRASCO	NATULAB	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
154	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO 10ML	2.400	FRASCO	MARIOL	R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
165	SINVASTANTINA 20MG	6.400	COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,19	R\$ 1.216,00
170	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	4.000	FRASCO	NATULAB	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
171	SULFATO FERROSO 40MG FE++, COMPRIMIDO	80.000	COMPRIMIDO	NATULAB	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 93.620,00 (NOVENTA E TRES MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)						

MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR						
INTENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
174	AGULHA DESCARTAVEL INOX 13X4,5 HIPODERMICA, ROTETOR PLASTICO,IDENT.COR UNIVERSAL,HIPODERMI CA,CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERIL, ATOXICA,SILICONIZADA	200	CAIXA	SR	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2019-PMC

182	ALGODAO HIDROFILO 500MG, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE COM 20 UNID	240	PACOTE	NATHALYA	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
190	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU PEQUENO CAIXA COM 100 UND, 1 ESPECULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LUVA EVA, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESTOJO PORTA LAMINA, PAPEL, 1 LAMINA DE VIDRO	10	CAIXA	ADLIN	R\$ 395,00	R\$ 3.792,00
191	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU MEDIO CAIXA COM 100 UNIDADES, 1 ESPECULO VAGINAL MEDIO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LUVA EVA, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESTOJO PORTA LAMINA PAPEL, 1 LAMINA DE VIDRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	15	CAIXA	ADLIN	R\$ 420,00	R\$ 6.384,00
206	FRASCO COLETOR UNIVERSAL, PLASTICO, TRANSPARENTE, CERCA DE 50ml, TAMPA ROSQUEAVEL, DESCARTAVEL	40	PACOTE	J PROLAB	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
216	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO MEDIA, LATEX NATURAL COM PO BIOABSORVIVEL.	326	CAIXA	LEMGRUBER	R\$ 21,90	R\$ 7.148,16
222	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO, CONJUNTO NEBULIZAÇÃO COM MASCARA, COPO E TUBO EXTENSOR, ADULTO, USO INDIVIDUAL DESMONTAVEL E ATOXICO	8	UNIDADE	DARU	R\$ 15,00	R\$ 120,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE COLARES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2019-PMC**

223	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL, CONJUNTO NEBULIZAÇÃO COM MASCARA, COPO E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, USO INDIVIDUAL, DESMONTAVEL E ATOXICO	8	UNIDADE	DARU	R\$ 15,00	R\$ 120,00
224	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, INDIVIDUAL, POLICARBONATO, ANTIEMBASSANTE E ANTICHAMA, ACOPLAVEIS AO ROSTO, COM CORDAO ELASTICO PARA FIXAÇÃO NA CABECA	20	UNIDADE	KALIPSO	R\$ 13,00	R\$ 260,00
232	SERINGA POLIPROPILENO 20ML CAIXA COM 100 UND, SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO) 20ml, BICO LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA, BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL E ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	400	CAIXA	SR	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
237	SONDA URETRAL PVC Nº 06, SONDA URETRAL, PVC, ATOXICO SILICONIZADO , Nº 06, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 20 UNIDADES	40	PACOTE	CPL	R\$ 22,00	R\$ 880,00
238	SONDA URETRAL PVC Nº 08, SONDA URETRAL, PVC, ATOXICO SILICONIZADO , Nº 08, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 20 UNIDADES	40	PACOTE	CPL	R\$ 22,00	R\$ 880,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE COLARES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2019-PMC**

239	SONDA URETRAL PVC Nº12, SONDA URETRAL, PVC, ATOXICO SILICONIZADO , Nº 12, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 20 UNIDADES	40	PACOTE	CPL	R\$ 22,00	R\$ 880,00
241	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, DIGITAL, PONTA FLEXIVEL, BORRACHA 100% RESISTENTE A AGUA, BEEP SONORO	80	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
243	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA DIGITAL (COMPATIVEL COM APARELHO), CAIXA COM 50 TIRAS	400	CAIXA	ON CALL PLUS	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 86.724,16 (OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)</b>						

<b>MEDICAMENTO PARA SAÚDE MENTAL FARMACIA BASICA</b>						
INTENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
250	CARBAMAZEPINA 200 MG	20.000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
252	CARBONATO LITIO 300MG COMPRIMIDO	2.800	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,79	R\$ 2.212,00
257	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	6.400	COMPRIMIDO	SANTISA	R\$ 0,16	R\$ 1.024,00
260	FERNOBARBITAL 100MG	14.400	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 2.880,00
266	LEVODOPA 250MG + CARDIDOPA 25MG	1.600	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 1,00	R\$ 1.600,00
267	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	4.000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,23	R\$ 920,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 15.636,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).</b>						

<b>MEDICAMENTO PARA SAÚDE MENTAL COMPONENTE ESPECIALIZADO</b>						
INTENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
275	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	480	CÁPSULA	CRISTALIA	R\$ 1,60	R\$ 768,00
283	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	240	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 6,60	R\$ 1.584,00
284	OLANZAPINA 5MG	240	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 4,80	R\$ 1.152,00
285	OLANZAPINA 10MG	320	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 6,20	R\$ 1.984,00
287	RISPERIDONA 2MG	1.600	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,60	R\$ 960,00
288	RISPERIDONA 3MG	1.600	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,64	R\$ 1.024,00
289	TOPIRAMATO 50MG	480	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,87	R\$ 417,60
290	TOPIRAMATO 100MG	480	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 2,20	R\$ 1.056,00

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: [cpicolares@gmail.com](mailto:cpicolares@gmail.com)

Cnpj: 05.835.939/0001-90

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2019-PMC



VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 8.945,60 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

**VALOR GLOBAL: R\$ 342.857,76 (Trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

1.2 - o fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do **Edital de Pregão Presencial SRP Nº 03/2019 – PMC** e a **Ata de Registro de Preços Nº 04/2019-PMC** e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- 2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do **Edital de Pregão Presencial SRP Nº 03/2019 – PMC** e a **Ata de Registro de Preços Nº 04/2019-PMC**.
- 2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
- 2.12 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:
  - 2.12.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
  - 2.12.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2019-PMC



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1- A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital e proposta apresentada, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 3.2- A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3- A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;
- 3.4- Arcar com todos os custos decorrentes do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais.
- 3.5- Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto no termo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE.**

- 4.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ **342.857,76 (Trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).**
- 4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.
- 4.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo segundo:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo terceiro:** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

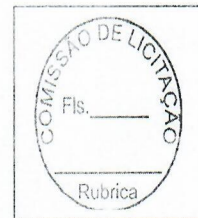
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

- a) Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Unidade Orçamentária: 1001 - Fundo Municipal de Saúde.
- c) Funcionais Programáticas:  
10.122.0008.2.007 – Ampliação e Manutenção do Centro Municipal de Saúde.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE COLARES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2019-PMC**



- 10.122.0008.2.042 – Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
- 10.301.0008.2.047 – Operacionalização Ações da Estratégia Saúde da Família.
- 10.301.0008.2.051 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica – FB.
- 10.301.0008.2.053 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB.
- 10.302.0008.2.054 – Manutenção da Media e Alta Complexidade – MAC.

**ELEMENTO DE DESPESAS:**

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato **inicia em 28 de Maio de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2- O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

“Segundo disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993, “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição”

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

N





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE COLARES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2019-PMC**

ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
  - b) multa, sendo:
    - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.
    - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.
    - b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
  - c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 9.3 - As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 9.4 - Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de Colares, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Colares, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2019-PMC

de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.


**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO**

Segundo disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993, “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Colares (PA), 24 de Maio de 2019.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
GERSON FELÍCIO DA SILVA FILHO  
SECRETARÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratante

  
POLYMEDH EIRELI  
RAIMUNDA DO SOCORRO RIBEIRO TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

Testemunhas

1 -Nome: Juris Guilherme de Sousa  
CPF/MF: 353407-032-18

2 -Nome: Laícia Helena dos S. Oliveira  
CPF/MF: 636 541 052-20





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 035/2019-PMC, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 04/2019-PMC.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **CASMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.332.016/0001-40.** OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos REMUME para uso geral, hipertensivos e diabéticos, farmácia básica, de uso controlado e material técnico para consumo nos atendimentos nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Município de Colares. VALOR: R\$ 589.012,64 (quinhentos e oitenta e nove mil doze reais e sessenta e quatro centavos). Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 28/05/2019 até 31/12/2019.

**CONTRATO Nº 036/2019-PMC, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 04/2019-PMC.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **C. J. A. PARENTE, CNPJ Nº 83.646.307/0001-91.** OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos REMUME para uso geral, hipertensivos e diabéticos, farmácia básica, de uso controlado e material técnico para consumo nos atendimentos nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Município de Colares. VALOR: R\$ 963.244,00 (novecentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais). Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 28/05/2019 até 31/12/2019.

**CONTRATO Nº 037/2019-PMC, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 04/2019-PMC.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **ALFAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 02.275.673/0001-80.** OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos REMUME para uso geral, hipertensivos e diabéticos, farmácia básica, de uso controlado e material técnico para consumo nos atendimentos nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Município de Colares. VALOR: R\$ 367.779,68 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 28/05/2019 até 31/12/2019.

**CONTRATO Nº 038/2019-PMC, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 04/2019-PMC.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **POLYMEDH EIRELI, CNPJ Nº 63.848.345/0001-10.** OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos REMUME para uso geral, hipertensivos e diabéticos, farmácia básica, de uso controlado e material técnico para consumo nos atendimentos nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Município de Colares. VALOR: R\$ 342.857,76 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 28/05/2019 até 31/12/2019.

**CONTRATO Nº 039/2019-PMC, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 04/2019-PMC.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **M. M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.109.384/0001-07.** OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos REMUME para uso geral, hipertensivos e diabéticos, farmácia básica, de uso controlado e material técnico para consumo